



EDITAL FCVL 001/2024
SELEÇÃO DAS SEDES DO CCVL 2025

FEDERAÇÃO CAPIXABA DE VOO LIVRE – OUTUBRO DE 2025

SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO.....	3
2. CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO.....	3
3. CALENDÁRIO DA COMPETIÇÃO.....	3
4. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS.....	4
5. VOTAÇÃO.....	5
6. DISPOSIÇÕES GERAIS.....	6

1. APRESENTAÇÃO

1.1. A Federação Capixaba de Voo Livre – FCVL, através do presente Edital, torna público o processo seletivo para sedes do Campeonato Capixaba de Voo Livre – CCVL 2025, com objetivo de selecionar propostas para até 3 sedes do CCVL 2025, em conformidade com as disposições deste Edital.

2. CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

2.1. Recebimento das propostas: até 30 dias após a publicação do Edital.

2.2. Análise e publicação das propostas aceitas: até 4 dias após o encerramento do prazo de recebimento das propostas.

2.3. Votação para escolha das sedes, se necessário: até 7 dias após a publicação das propostas aceitas.

2.4. Divulgação do resultado da votação, se necessário: até 2 dias após a votação.

3. CALENDÁRIO DA COMPETIÇÃO

3.1. As provas válidas de todas as etapas do CCVL 2025 deverão ocorrer entre 01/01/2025 e 15/10/2025.

3.2. Os proponentes deverão definir uma data principal e uma data alternativa para a etapa, ambas dentro do intervalo de realização das provas válidas do item 3.1. A data alternativa é a data de realização do evento em caso de impossibilidade de realização na data principal.

3.3. O intervalo mínimo entre diferentes etapas do CCVL é de 2 finais de semana entre as etapas, devendo ser consideradas tanto as datas principais quanto as datas alternativas das etapas.

3.4. Não pode haver provas válidas de CCVL em datas coincidentes com um campeonato nacional ou internacional realizado no Brasil, e com campeonatos FAI 2 de Race to Goal na região Sudeste divulgados até a publicação do presente Edital. Essa restrição deve ser observada na definição tanto da data principal quanto da alternativa.

3.5. Caso, em qualquer momento entre a divulgação do presente Edital e o encerramento do calendário do CCVL, um campeonato nacional ou internacional realizado no Brasil seja agendado em data coincidente com uma etapa prevista do CCVL (data principal ou alternativa), os organizadores da etapa devem alterar a(s) data(s) da etapa em até 15 dias. Se a

divulgação da competição nacional ou internacional ocorrer durante o processo seletivo deste Edital, esse prazo se inicia somente após o encerramento do cronograma do processo seletivo.

3.6. Caso, em qualquer momento entre a divulgação do presente Edital e o encerramento do calendário do CCVL, um campeonato FAI 2 de Race to Goal realizado na região Sudeste do Brasil seja agendado em data coincidente com uma etapa prevista do CCVL (data principal ou alternativa), os organizadores da etapa têm a opção de alterar a(s) data(s) da etapa em até 15 dias. Se a divulgação do campeonato no Sudeste ocorrer durante o processo seletivo deste Edital, esse prazo se inicia somente após o encerramento do cronograma do processo seletivo.

4. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1. Ao apresentar uma proposta, o proponente está ciente de que deverá atender o Regulamento mais atual do CCVL no que diz respeito às questões de organização das etapas.

4.2. As etapas do CCVL serão organizadas pelos pilotos, clubes e associações afiliados à Federação Capixaba de Vôo Livre. Caso um proponente deseje organizar uma etapa em um sítio de voo pelo qual não é responsável, deverá apresentar junto da proposta um documento que comprove a anuência da afiliada que é responsável por aquele sítio.

4.3. A proposta deve ser comunicada à FCVL através de mensagem no grupo de WhatsApp de Presidentes das afiliadas à FCVL, observando-se o período do item 2.1 deste Edital.

4.4. A proposta deve conter minimamente as seguintes informações: data principal e data alternativa da etapa, equipe pretendida (Juiz Geral, Apurador e Coordenador de Resgate) e premiação pretendida. Demais informações que o proponente julgar pertinentes podem ser adicionadas, visto que todas essas informações serão divulgadas e podem ser relevantes caso seja necessária uma votação.

4.5. O proponente tem até a data limite de recebimento das propostas para realizar alterações na proposta, formalizando-as pelo meio indicado no item 4.3.

4.6. A publicação das propostas aceitas, com prazo apresentado no item 2.2, será realizada pela Federação através do grupo de WhatsApp de associados da FCVL.

4.7. A qualquer momento entre o fim do prazo de recebimento das propostas e o início da votação, as datas (principal e alternativa) das propostas podem ser alteradas pelo proponente com o objetivo único de se sanar eventuais conflitos de calendário. As alterações devem ser formalizadas pelo meio indicado no item 4.3, e a Federação deve dar publicidade imediata através do grupo de WhatsApp de associados da FCVL.

5. VOTAÇÃO

5.1. Considerando as propostas aceitas conforme item 2.2 deste Edital, havendo um número de propostas superior ao limite de 3 etapas, definido no Regulamento atual do CCVL, será necessária uma votação de escolha de sedes entre todas as proponentes, que também será usada para definição de prioridade de data em eventuais conflitos de calendário.

5.2. Caso o número de propostas seja igual ou inferior ao limite de etapas, não será necessária votação de escolha de sedes, e as sedes escolhidas serão aquelas das propostas aceitas.

5.3. Se o número de propostas não for superior ao limite, mas se houver conflito de datas ou de intervalo mínimo entre as propostas, a votação de prioridade de data será apenas entre as propostas em conflito.

5.4. A votação ocorrerá por grupo de WhatsApp e será organizada pela FCVL. Sua data e hora deverá ser divulgada com antecedência mínima de 24 horas.

5.5. As propostas escolhidas e / ou prioritárias serão de acordo com o resultado da votação dos pilotos que tiveram pontuação superior a zero em pelo menos 2 etapas do CCVL 2024, sendo que os votos dos 20 primeiros colocados do Ranking de Pilotos da FCVL ano 2024 valerão o dobro (contarão como 2 votos). Não há limite de votos por piloto. Ou seja, o piloto pode votar em nenhuma ou uma ou até em todas as propostas.

5.6. Caso o número de propostas seja superior ao limite de etapas, as sedes escolhidas serão as com melhor resultado na votação de escolha de sedes. As sedes a partir daquela que excede o limite de etapas serão suplentes, com ordem de preferência conforme o resultado da votação.

5.7. Com o objetivo de se estimular a rotação de sedes de etapas do CCVL, caso todas as sedes escolhidas na votação de escolha de sedes tenham sediado etapa no último CCVL, tomará o lugar da sede escolhida com o menor resultado da votação a suplente com o melhor resultado da votação, dentre as suplentes que receberam ao menos 10 % dos votos totais na votação atual e 10 % dos votos totais na votação anterior, e que não sediaram etapa no último CCVL. Se não houver suplente que atenda a essas condições, nada muda. Se houver, a sede que havia sido escolhida com o menor resultado na votação atual será a primeira suplente.

5.8. A divulgação do resultado da votação, com prazo apresentado no item 2.4, será realizada pela Federação através do grupo de WhatsApp de associados da FCVL.

5.9. Nos conflitos de datas entre as sedes escolhidas, as sedes em conflito que obtiveram o menor resultado da votação deverão formalizar nova(s) data(s) à FCVL pelo meio indicado no item 4.3 em até 15 dias após a divulgação do resultado da votação.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. Os organizadores das sedes escolhidas não poderão alterar datas (principal ou alternativa) nem cancelar uma etapa prevista, a não ser por motivo de mau tempo ou força maior que impossibilite a realização da etapa tanto na data principal quanto na data alternativa. Nesse caso, é devido o reembolso de eventuais valores de inscrição recebidos.

6.2. Para as alterações de data (principal ou alternativa) de que tratam os itens 3.5, 3.6, 5.9 e 6.1, a(s) nova(s) data(s), a ser(em) formalizada(s) à FCVL pelo meio indicado no item 4.3, deve(m) ser definida(s) com antecedência mínima de 30 dias, respeitadas as regras de calendário. Na impossibilidade de se atender todas as regras de calendário, os organizadores podem apresentar alternativas à FCVL, que irá decidir pela aceitação ou não de alguma delas. Caso não seja encontrada uma data viável, considera-se que a proponente desistiu de realizar a etapa do CCVL, sendo devido o reembolso de eventuais valores de inscrição recebidos.

6.3. Em caso desistência de alguma sede escolhida ou cancelamento de etapa prevista, as candidatas suplentes, respeitada a ordem de preferência, terão 7 dias para confirmar o interesse em realizar uma etapa do CCVL. Os novos organizadores, após confirmação, deverão propor suas novas datas em até 15 dias, com antecedência mínima de 30 dias para as novas datas, respeitadas as regras de calendário. Na impossibilidade de se atender todas as regras de calendário, os novos organizadores podem apresentar alternativas à FCVL, que irá decidir pela aceitação ou não de alguma delas.

6.4. Caso o número de etapas previstas seja inferior ao limite de etapas estabelecido e não haja suplentes interessadas em quantidade suficiente, a FCVL pode decidir por iniciar novo processo de seleção de sedes, nos moldes do presente Edital, mas sem prejuízo para as etapas já previstas, que irão se manter no calendário. Se necessário, alguns prazos podem ser redefinidos para que o processo possa ser concluído a tempo e a(s) nova(s) etapa(s) seja(m) confirmada(s) com a antecedência necessária.

6.5. Caso não tenha sido possível a ocorrência da etapa dentro das condições de calendário do regulamento, excetuados os casos apresentados à FCVL e aceitos, o evento não será válido como etapa do CCVL.

6.6. O organizador de uma etapa será penalizado com a perda do direito de realizar etapas do CCVL no ano corrente e no ano seguinte caso cancele uma etapa prevista por qualquer motivo não levantado neste Edital ou no Regulamento do CCVL.

6.7. O valor máximo de inscrição dos pilotos em uma etapa é R\$ 350,00.

6.8. É do organizador a responsabilidade pela realização da etapa, pelo atendimento às exigências do Regulamento do CCVL, pelo atendimento às exigências da FAI para que a etapa seja sancionada como evento FAI categoria 2, e por todas as obrigações e deveres inerentes à realização do evento.

6.9. A FCVL é responsável pela boa condução do processo de seleção das sedes do CCVL e tem o direito de fiscalizar a execução das etapas previstas. Caso haja descumprimento do Edital ou Regulamento do CCVL por parte dos proponentes ou organizadores, a Federação poderá aplicar sanções proporcionais à gravidade da infração.

Presidente FCVL

Diretor Técnico Parapente FCVL

Diretor Técnico Asa Delta FCVL